

PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRA



Cidade Heróica (Lei Provincial nº43, de 13-03-1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18-01-1971)
ESTADO DA BAHIA



L. E. I. Nº 485/94

Tabelionato de Notas to. Oficial
Confere com o Original que me
foi apresentado. Dou fé.
Cachoeira-BA 18 ABR 1994
ROQUE DO AMOR DIVINO Tabelante
RAIMUNDO DOS SANTOS Substabelece



Autoriza o Poder Executivo Alienar os Veículos Marca DELREY ano 1989, e uma KOMBI ano 1985, bem como dar baixa dos referidos bens Móveis na Contabilidade e nos Registros Patrimoniais (baixa de Carga) por motivo de ocorrer a Insubsis tência Ativa dos mesmos.

O Prefeito Municipal da Cachoeira, Estado da Bahia.

Faz saber que a Câmara Municipal da Cachoeira, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal da Cachoeira, autorizado a ALINEAR os Veículos de propriedade da Prefeitura Municipal da Cachoeira, Marca DELREY, Vermelho, Ano de Fabricação 1989, Modelo 1990, CHASSIS Nº 9BFXXLC2KBF19076, a Gasolina, Placa YB-2900 e uma KOMBI, Branca a Gasolina, Ano de Fabricação 1985, CHASSIS Nº BH-642141, Placa BO-2063, ambos inscritos no Setor de Patrimônio desta Prefeitura em Livro próprio, por motivo de ocorrer a Insubsi tência Ativa dos mesmos.

Art. 2º - A Alienação dos Bens Móveis, far-se-á pela modalidade de Carta Convite (Carta Proposta), conforme preceitua o Parágrafo 3º (Terceiro) do art. 22 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será assegurado a presença na abertura da Carta Convite um membro do Poder Legislativo, um membro do Poder Judiciário e um membro da Igreja Católica Apostólica Romana.



PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRA

Cidade Heróica (Lei Provincial nº43, de 13-03-1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18-01-1971)
ESTADO DA BAHIA



-continuação-

Fl. 02

Art. 3º - O Poder Executivo expedirá normas, conforme estabelece a Lei 8.656/93 para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Cachoeira(Ba), 15 de abril de 1994.

RAIMUNDO DOS SANTOS
Prefeito.

